



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 533 / 94

Autoriza o Poder Executivo a Assinar Convênio ou Contrato com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Casa Nova e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio ou Contrato com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Casa Nova, CGC: nº25.223.306/0001-38.

Parágrafo Único - O Convênio ou Contrato trata-se da manutenção de uma ambulância para servir os moradores daquela localidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrir as despesas oriundas do veículo acima citado, enquanto a duração do referido Convênio ou Contrato.

Parágrafo Único - Despesas com Motorista, Combustível, Mecânica, Pneus ou outras despesas que venha a surgir com o veículo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de setembro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 21 de novembro de 1.994.

Carlúcio

* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal



Dirceu

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal